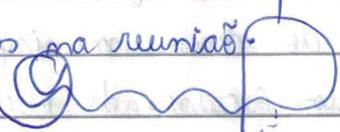
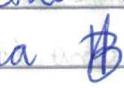


mônio cultural e secretário do CODEPAC, que a redigiu e lançou; pelo presidente que presidiu os trabalhos e pelos que estiveram presentes na qualidade de conselheiros na reunião.

Lindon Lopes da Silva 

Bruno Jackson Pereira 

Claudio Henrique Martins 

Humberto de Paula Xavier 

Ata da 180^a (centésima octagésima) reunião do Conselho Deliberativo municipal do patrimônio cultural de Varginha - CODEPAC, realizada em caráter extraordinário aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na sede da Fundação Cultural do município de Varginha, situada na Praça Matheus Laranjeira, número cento e vinte e um, centro, nesta cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais. Reuniram-se os membros do CODEPAC, regularmente convocados mediante correspondência. Estabeleceu-se o quorum com a presença do presidente, Lindon Lopes da Silva, e dos conselheiros efetivos Bruno Jackson Pereira, Coordenador Técnico do patrimônio cultural, Humberto de Paula Xavier, Coordenador Técnico do patrimônio cultural, Adão Marcos Misael, jornalista e Maria Aparecida de Oliveira, Atriz de Teatro. Foi cipou também desta reunião, a Arquiteta Lanielle de Souza Guimarães, servidora da Fundação Cultural do município de Varginha. O presidente do CODEPAC deu início à abertura dos trabalhos e solicitou ao secretário do CODEPAC, Bruno Jackson Pereira, a leitura da ata da sessão ordinária do dia dezenove de fevereiro de dois mil e dezenove. O secretário do CODEPAC procedeu a leitura da ata, que foi aprovada. Ato seguido, o presidente do CODEPAC expôs o assunto em pauta: Processo Administrativo número 14.926 (quatorze mil novecentos e vinte e seis) do ano de dois mil e dezoito. Apreciação e deliberação de projeto urbanístico apresentado pela Construtora Sharmma S/A., na data de vinte de fevereiro de dois mil e dezenove, objetivando aprovação do CODEPAC para a instalação do empreendimento Loteamento Sharmma, digo, Sharmma Ville Ilha Grande, loteamento residencial unifamiliar com novecentos e trinta e dois lotes, no perímetro de entorno do conjunto Arquitetônico e paisagístico.

JUL

co da Antiga Usina Hidrelétrica da Ilha Grande, que é ocautelado por tombamento, conforme Decreto municipal nº 6.505/2013. A arquiteta Marielle de Souza Guimaraes, servidora da Fundação Cultural do município de Varginha, explanou brevemente sobre o projeto urbanístico apresentado pela Construtora e os possíveis impactos gerados pelo empreendimento ao lêm tombado, e conforme dossier de tombamento do Conjunto, ressaltou que o lêm possui significativo valor cultural e histórico para o município, sendo de suma importância no marco das instalações elétricas no Brasil, e no fornecimento de energia elétrica para quase todo sul de Minas nas primeiras décadas do século XX; que a construção denominada à época Usina do Braço Seco data de 1912 era de propriedade da Companhia Mercantil e Industrial Casa Univaldi e foi inaugurada em 1914, pelo então presidente da República Dr. Hermes da Fonseca e pelo Governador do Estado de Minas Gerais Dr. Delfim Moreira; que além da Casa de Cedra outras estruturas compõem o Conjunto: Barragem de Cedra e entorno com suas comportas, Canal de Adução, Canais de Carga e Barragem de Equilíbrio; que este Conjunto foi alrigado com a formação de uma ilha artificial que está totalmente integrada ao meio ambiente natural, formando um conjunto de peculiar beleza paisagística. ponderou por fim, que no âmbito da proteção do patrimônio cultural, compete ao CODEPAC autorizar obras, objetos, cartazes na vizinhança do lêm tombado, visando à sua ambientação, conforme preceiza o art. 5º da Lei municipal nº 2.896/97, e que as intervenções proposas para o Conjunto Tombado e seu entorno devem levar em conta a preservação, a valorização e a qualificação da paisagem da área tombada, visando garantir a permanência das características cênicas-naturais e a permanência dos valores históricos, etnográficos e paisagísticos que justificaram seu tombamento. Diante do exposto, após exaustiva análise e discussão do projeto urbanístico apresentado, dos autos do processo administrativo número 14.926 (quatorze mil novecentos e vinte e seis) do ano de dois mil e dezoito, das ponderações da arquiteta Marielle de Souza Guimaraes, o Colegiado deliberou positivamente, digo, positivamente quanto à instalação do empreendimento Residencial Dharma Ville Ilha Grande, desde que

a Construtora Ilhava cumpra as seguintes condicionantes:

1. Da restauração do Conjunto Sombado.
 - 1.1 Elaboração e execução de projeto de restauração da ponte existente que atualmente se encontra deteriorada. A empreendedora deverá atentar-se para as condições físicas da ponte de acesso à antiga casa de máquinas, uma vez que a mesma não possui capacidade de carga nem largura ou proteção suficientes para trânsito de veículos pesados; cale ressaltar que o projeto de restauração da referida estrutura arquitônica, elaborado por técnico especializado, deverá ser previamente analisado pelo COEPAC, devendo este ser realizado através de apresentação preliminar do projeto de restauração. O projeto deverá ser em nível executivo, detalhado, de forma que contenha todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra. A proposta deverá abranger a restauração completa de toda a sua estrutura: pavimentação, pilares, vigas, e guarda-corpo, e por fim, um projeto luminotécnico em toda a extensão da ponte existente, possibilitando ao visitante um passeio contemplativo e agradável.
 - 1.2 Elaboração e execução de projeto de restauração da casa de pedra, antiga casa de máquinas, que atualmente se encontra em estado regular de conservação. A proposta de restauração da edificação também deverá ser previamente analisada pelo COEPAC. O projeto de restauração deverá ser em nível executivo, detalhado, de forma que contenha todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra. A elaboração do projeto deve abranger a restauração completa de toda a sua estrutura: o engadamento deverá receber reparos, manutenção e tratamento; qualquer peça que necessitar de substituição deverá ser trocada de forma coerente e compatível com a estrutura original; realização de limpeza e substituição das telhas quebradas. Nesse sentido, o telhamento deverá ser refeito por telhas de barro tipo francesa, conforme o padrão existente. A cobertura do edifício deverá manter a volumetria original. Realizar análise estrutural das paredes internas e externas: no interior da casa deve-se analisar a estrutura das paredes e do piso existente, caso seja necessário a troca do piso deverá ser preservada uma parte do piso original, garantindo a memória e continuidade dos materiais à época de construção. Ao final, o estudo de potencialidades da nova proposta

ta de uso, a intervenção interna mínima será permitida desde que sejam executadas com materiais e técnicas renascentes. não será permitido a descaracterização de nenhuma das fachadas da casa de pedra, o trabalho em pedra existente deverá ser preservado, e as partes danificadas devem ser restauradas; As esquadrias originais devem-se manter. Em casos excepcionais, em virtude do avançado estado de deterioração, devem ser substituídas por similares tendo como referência o padrão da esquadria original. As janelas devem ser recuperadas e os vidros existentes devem ser integralmente substituídos por vidros tipo martelado incolor; O entorno da edificação deve ser preservado em sua totalidade, sendo permitido apenas a construção de rampas e escadas que darão acesso ao interior da edificação, e a limpeza da vegetação que vem impedindo a visibilidade do Iem. 1.3 elaboração e execução de projetos de paisagismo, iluminação e sinalização do Iem tombado. O projeto de paisagismo deverá receber um tratamento paisagístico adequado à contemplação do monumento, criando áreas ajardinadas impermeáveis, qualificando desta forma a paisagem. A colocação de placas indicativas, educativas e de sinalização em todo o Iem tombado deverá informar a época de seu tombamento e sua importância histórica para o desenvolvimento energético da região. Os projetos deverão ser analisados previamente pelo CODEPAC. Os projetos supracitados deverão ser em nível executivo, detalhado, de forma que contenha todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra. 1.4 Os elementos metálicos do complexo arquitetônico, como os mecanismos das comportas desarenadoras, das câmaras de carga do canal de adução e dos condutos forcados remanescentes deverão ser recuperados. 1.5 Apresentar ao CODEPAC laudo técnico da condição estrutural de cada uma das estruturas arquitetônicas do conjunto tombado: casa de pedra (antiga casa de máquinas), ponte de ligação, barragem de pedras, comportas desarenadoras, canal de adução, câmaras de carga e baragem de equilíbrio, considerando o estado físico atual de cada estrutura. Anexar relatório fotográfico e anotação de responsabilidade técnica. O prazo máximo para apresentação será de 90 dias, contados a partir da publicação desta deliberação. 1.6 Apresentar ao CODEPAC estudo de potencialida-

des para o conjunto tombado, assim como da edificação pertencente à Antiga Usina. É necessário transformar o local em um ponto turístico atrativo para moradores e visitantes, e que seja compatível com a realidade cultural e econômica da região. O prazo máximo para apresentação do estudo será de 6 meses, contados a partir da publicação desta deliberação. 1.7 Apresentar relatórios periódicos de recuperação de todas as estruturas arquitetônicas do Conjunto ao CONEPAC. 1.8 Deverá executar a limpeza da vegetação adensada do entorno da edificação tombada (Casa de pedra) e demais estruturas arquitetônicas que compõem o Conjunto, uma vez que a mesma cresce em demasia, devido a falta de manutenção, impedindo desta forma a visibilidade do Icm. 1.9 O prazo máximo para a empreendedora elaborar os projetos supracitados será de 365 dias, contados a partir da publicação desta deliberação. Já para execução dos projetos, o prazo será de 4 anos, conforme preconiza o art. 28 da lei municipal nº 4.990/08. 2 Das Intervenções no Entorno. 2.1 As intervenções propostas para o Conjunto Tombado e seu entorno deverão levar em conta a preservação, a valorização e a qualificação da paisagem da área tombada, visando garantir a perduração das características cênico-naturais e a permanência dos valores históricos, etnográficos e paisagísticos que justificaram seu tombamento. 2.2 A empreendedora deverá provar pela integridade do sítio tombado e, para tanto, as ruínas da antiga casa de máquinas, da barragem da represa principal e demais estruturas arquitetônicas deverão estar desimpedidas. 2.3 Elaboração de projeto e execução de praça pública, localizada no perímetro de entorno do Icm tombado, na área destinada a equipamento público, de livre acesso, com mobilidade urbana, paisagismo e iluminação, tornando o espaço convidativo e atrativo ao turismo e lazer. Esse complexo de lazer além de atrair valor paisagístico ao empreendimento, garantirá a preservação do Icm tombado e seu entorno. A praça pública a ser proposta deverá ser implantada de maneira a se atentar para a segurança, vandalismo, acessibilidade, propostas de recreação aos moradores e de contemplação aos visitantes. O projeto supracitado deverá ser em nível executivo, detalhado, digo, detalhado, de forma que contenha todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra. Apresentar o referido no.

te ao CODEPAC previamente, no prazo máximo de 365 dias, contados a partir da publicação desta deliberação. já para a execução dos projetos, digo, do projeto, o prazo será de 4 anos, conforme preconiza o art. 28 da Lei municipal nº 4.990/08. 2.4 Deverá realizar as devidas medidas de manutenção (poda, capina, limpeza) sem interferir em APP's, durante toda a vigência da licença do empreendimento. 2.5 Colocação de placas indicativas, que faça alerta aos visitantes sobre o risco da utilização dos canais e da larragem para uso dos banhistas. Apresentar projeto de comunicação visual previamente ao CODEPAC, no prazo máximo de 365 dias, contados a partir da publicação desta deliberação. já para a execução dos projetos, digo, do projeto, o prazo será de 4 anos, conforme preconiza o art. 28 da Lei municipal nº 4.990/08.

3. ao Programa de Educação Patrimonial.

3.1 O programa de educação patrimonial deverá abranger os diversos segmentos da comunidade, incluindo dentre eles o poder público municipal, conselho de patrimônio, universo escolar em suas distintas faixas etárias e, especificamente os grupos atingidos pelo empreendimento. O programa deverá ser apresentado ao CODEPAC.

3.2 Incentivar a divulgação, por meio de quiosques, folhetos, cartilhas e vídeos promocionais para toda a comunidade de Uangiriba, da importância histórica, cultural e ambiental do Conjunto Lombado, a fim de que a mesma valorize e reconheça este patrimônio, assim como de outros bens vinculados à arquitetura vernacular.

3.3 Realizar junto às escolas do município e com os moradores um trabalho de educação ambiental, afim de se criar um sentimento de necessidade de preservação e proteção do meio ambiente nos cidadãos, especialmente nas crianças. Este trabalho deve conter palestras, jogos educativos e demais atividades visando à sensibilização das crianças, mostrando-lhes a importância ambiental no dia-a-dia, o cuidado com o meio ambiente e principalmente o respeito e a preservação.

3.4 No âmbito do programa de educação patrimonial, apresentar ao CODEPAC a coordenação e equipe técnica especializada responsável pelo desenvolvimento, digo, desenvolvimento e execução da proposta do PEP, identificados segundo as respectivas ART's.

4. Das medidas complementares.

4.1 Apresentar programa de proteção do

patrimônio cultural ao CODEPAC referente aos possíveis impactos gerados pelo empreendimento ao lote tombado e seu entorno, contendo medidas de preservação, mitigação, correção, adequação, compensação e projeto de educação patrimonial, com os respectivos cronogramas de execução e monitoramento. Prazo: 60 dias contados a partir desta deliberação.

4.2 Encaminhar ao CODEPAC e ao Setor de Patrimônio Histórico Municipal cópias do estudo prévio de impacto ao patrimônio cultural e do seu respectivo relatório que serão apresentados ao órgão licenciador responsável (IEPHA-MG). Futuras instalações, dígas, alterações, nos referidos estudos também devem ser encaminhadas.

4.3 Firmar Termo de compromisso visando o cumprimento das exigências e medidas condicionantes, mitigatórias e/ou compensatórias.

4.4 Apresentar manifestação da Prefeitura municipal quanto ao projeto urbanístico do empreendimento.

4.5 Apresentar revisão do projeto urbanístico, considerando modificações do acesso projetado (rua projetada 07), contíguo à área tombada, conforme diretrizes da Secretaria municipal de Planejamento Urbano.

4.6 Apresentar ao CODEPAC os projetos executivos aprovados do projeto urbanístico do empreendimento pela Secretaria municipal de Planejamento Urbano, conforme legislação vigente.

4.7 Apresentar ao CODEPAC o Termo de Acordo a ser assinado entre o lotador e o município, contendo as exigências de ambas as partes, conforme legislação vigente.

4.8 Apresentar ao CODEPAC manifestação do IEPHA-MG relativa aos impactos gerados pelo empreendimento ao patrimônio cultural.

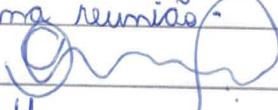
4.9 Apresentar ao CODEPAC relatório semestral, contendo a descrição das atividades do programa de proteção do patrimônio cultural, desenvolvido pela empreendedora e estágio de atendimento às condicionantes estabelecidas mantendo sempre o colegiado atualizado sobre a evolução do programa de proteção para o patrimônio.

4.10 A empreendedora deverá cumprir todas as exigências e condicionantes previstas no tocante à preservação do patrimônio cultural.

4.11 No âmbito da proteção do patrimônio cultural, a empreendedora deverá comunicar ao CODEPAC qualquer solicitação/alteração de exigências adicionais, referentes ao Estudo Prévio de Im-

ral - RIPC, por parte do órgão licenciador responsável (IEPHA-MG).
4.12 Encaminhar ao CODEPAC cópia dos ofícios, autorizações, licenças e relatórios expedidos pelos órgãos de preservação, licenciamento e parcelamento do solo referente ao empreendimento. 4.13 No âmbito de programa de proteção do patrimônio cultural, apresentar ao CODEPAC a coordenação e equipe técnica especializada responsável pelo desenvolvimento e execução das ações previstas na proposta da empreendedora, identificadas segundo as respectivas ART's. 4.14 Apresentar ao CODEPAC cópia das licenças ambientais referentes a todas as fases de desenvolvimento do empreendimento. É na oportunidade, o Conselho deliberou que seja encaminhadas cópias da presente ata e da deliberação nº 0021/2019 ao Secretário municipal de Planejamento Urbano e à Construtora Dharma LTDA. Deliberou também que deverá ser firmado Termo de Compromisso entre as partes, no âmbito da proteção do patrimônio cultural em questão, e que este documento será elaborado pelo Colegiado e submetido à Procuradoria-Geral do município para análise jurídica. Deliberou ainda que seja enviado ofício ao Setor de Patrimônio Histórico da Fundação Cultural do município de Uarginha, com cópias desta ata e da deliberação supracitada, a fim de que seja providenciada abertura de processo administrativo para acompanhamento do cumprimento das condicionantes estabelecidas. Deliberou por fim que o Conselho deverá monitorar o cumprimento das condicionantes supracitadas, garantindo a preservação e salvaguarda do Conjunto Arquitetônico e Paisagístico da Antiga Usina da Ilha Grande, tornando-se inclusive um ponto de atração turística, educacional e cultural na região. Nada mais havendo a tratar, foi lassada a presente ata, que vai assinada por mim, Bruno Jaconi Pereira, Coordenador Técnico do Patrimônio Cultural e Secretário do CODEPAC, que a redigiu e lassou. Em tempo: na duzentésima quinquagésima linha desta ata, onde se lê "presente", leia-se "presente". Pelo presidente que presidiu os trabalhos e pelos que estiveram presentes na qualidade de conselheiros na reunião.

Bruno Jaconi Pereira



Bruno Jaconi Pereira

Humberto de Paula Xavier *Humberto*
Adão Marcos Misael *Adão*
Maria Aparecida de Oliveira *Maria*

an der Universität von São Paulo. Diese Universität ist eine der ältesten und größten Universitäten in Brasilien. Sie wurde 1934 gegründet und hat heute über 50.000 Studenten. Die Universität ist bekannt für ihre hohen akademischen Standards und ihre internationale Reputation. Sie bietet eine breite Palette von Studiengängen an, darunter Medizin, Ingenieurwissenschaften, Soziologie, Psychologie und Pädagogik. Die Universität ist auch für ihre Forschungsaktivitäten bekannt, insbesondere in den Bereichen Biologie, Chemie und Physik. Sie hat eine starke Tradition in der Entwicklung von wissenschaftlichen Methoden und Techniken. Die Universität ist eine wichtige Einrichtung für die Bildung und Entwicklung von jungen Menschen in Brasilien und darüber hinaus.